

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

**LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DO LABORATÓRIO DE
METROLOGIA/EMC**

1. INTRODUÇÃO:

No mês de outubro do corrente, a equipe de avaliação pericial do DSHST, composta pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho *Marcelo Fontanella Webster*, e pelos Médicos do Trabalho *Sebastião Ivone Vieira* e *Carlos Augusto Pereira Walger*, realizou levantamento ambiental nas dependências da CERTI/EMC, no intuito de avaliar as condições de trabalho dos servidores docentes e técnico-administrativos referente a execução ou não de trabalhos em condições insalubres e/ou perigosas, de acordo com o disposto na portaria 594/GR/90.

2. METODOLOGIA:

Para elaborar o laudo, a metodologia empregada foi a seguinte:

a) Visitas técnico-periciais, efetuadas pelos Médicos do Trabalho e pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do DSHST;

b) Reuniões técnicas nas quais a equipe avaliou os dados coletados, discutiu-os, para finalmente elaborar o presente laudo.

3. MATERIAL:

Não foram utilizados equipamentos de medições já que o Laudo de Inspeção Pericial foi realizado de forma qualitativa conforme os tipos de riscos expostos.

4. PRESENTES:

Fizeram-se presentes, além da equipe do DSHST, os seguintes funcionários do Departamento de Engenharia Mecânica:

- Eng. Antonio C. Zimmermann

- Eng. Nelson Schoeler

**5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA-EPCs- E EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs - :**

Tendo em vista que a legislação do RJU ainda não regulamentou o assunto Equipamentos de Proteção (EP), a análise dos mesmos, de acordo com o previsto, foi feita fundamentada nas normas regulamentadoras de números 1 e 6, constantes da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

Realizadas as inspeções periciais é nosso parecer que a Universidade não cumpre os estabelecidos nas NR 1, 1.7b V e VI; 1.7c I e II; 1.8 a, b e d; 6.2 a, b e c; 6.3 I; 6.3 II; 6.3 III e 6.5 ao 6.8, ou seja, até a data em que foi elaborado o presente laudo, não constatamos nenhuma medida de caráter coletivo e também nenhuma de caráter individual no sentido de evitar-se a exposição aos agentes geradores de condições insalubres e perigosas, o que é previsto nos artigos 191 e 194 da CLT e na súmula de número 80 do TST.

Obs.: desde já informamos que, quando forem tomadas as medidas de caráter geral e/ou de caráter individual, muitos locais/funções que foram enquadrados como insalubres ou como periculoso deixarão de ter tal enquadramento o que, insistimos, está previsto na legislação.

6. ATIVIDADES:

- Professores
- Engenheiros

7. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES TÉCNICAS:

- Aulas teórico/práticas
- Pesquisa
- Manutenção Elétrica
- Medições a Laser
- Testes e Calibrações

8. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO :

O Prédio onde funciona o Laboratório de Metrologia pertence a Fundação CERTI, sendo construído em alvenaria, o piso é em concreto revestido em "Paviflex " e cerâmica, a cobertura é constituída por telhas de amianto disposta sobre rebaixo com placas de fibra de vidro. A instalação elétrica é embutida em eletrodutos internos e externos à parede. A iluminação é proporcionada artificialmente por lâmpadas fluorescentes complementada por luz natural através de janelas. A ventilação dos locais é feita através de sistema central de ar condicionado.

09. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS:

As principais máquinas e equipamentos utilizados na execução das tarefas são os seguintes:

- Laser interferométrico
 - Laser de alinhamento
 - Micrômetros
 - Fontes de tensão
 - Termostatos
 - Controladores de ar
 - Voltímetros
 - No-breaks
- Entre outros ...

10. AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS:

A análise da exposição ocupacional aos agentes citados no título deste item será feita por local de trabalho, ficando a cargo do Diretor do Departamento o conseqüente enquadramento, o qual deverá ser feito baseado na localização por setor de trabalho.

11. A ANÁLISE DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE

Em nossa análise, todos os servidores técnicos administrativos e docentes que atuam no Laboratório de Metrologia/EMC e conseqüentemente nas demais dependências do CERTI e que executam atividades como: manutenção, testes e calibrações em equipamentos eletro-eletrônicos abertos e energizados ou com possibilidade de energização acidental, bem como, os que se utilizam de fontes Laser pela medições e alinhamentos observando visualmente o feixe e suas reflexões, labutam sob condições insalubres e/ou perigosas.

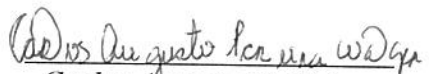
Fundamentados na NR-1, NR-6, na NR-15 anexo 7, na NR-16, da Port. 3214/78, na lei 7369/85 regulamentada pelo Dec. 93412/86 atividades nº 5, e nas jurisprudências do TST publicadas no DOU de 24/04/90 é nosso parecer que os servidores que executam as atividades supra citadas, trabalham em condições insalubres no grau médio (Laser) e perigosas (Energia Elétrica).

Informamos que, segundo o item 15.3 da NR-15 e o item 16.2.1 da NR-16 da Portaria 3214/78, a percepção de adicional de insalubridade/periculosidade não poderá ser cumulativa, sendo que os servidores deverão optar pelo adicional que melhor lhes convier.

Florianópolis, 31 de outubro de 1995.


Engº, Marcelo Fontanella Webster
Chefe da Divisão de Engenharia de
Segurança do Trabalho DSHST/PRAC


Sebastião Ivone Vieira
Chefe de Dept.


Carlos Augusto P. Walger

Dr. CARLOS AUGUSTO P. WALGER
Méd. do Trab. CRM 4211 MTB 16327
CPF 713.667.927/34